



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Lei nº 898 de 09 de Outubro de 2015.

Ementa: AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 238.265,09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" de autoria do Executivo Municipal".

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **R\$ 238.265,09** (Duzentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e nove centavos), decorrente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior 2014 na fonte FUNDEB, e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0502 – FUNDEB

12.361.123.2.015 – Aplicação no Ensino – ART.70 – LEI 9394/96

(263)	3.1.90.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	100.000,00
(264)	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoa Civil	138.265,09
		Total	238.265,09

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Art. 2º Os recursos utilizados para abertura do Credito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, § 1º do inciso I.

§ 1º Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior 2014 na fonte FUNDEB, no valor R\$: (R\$238.265,09).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 09 de Outubro de 2015

RAIMUNDO DE SOUZA

Prefeito Municipal